



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de Março de 2003



Série

Número 54

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

Anúncio

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CAPONTES - CONFECÇÕES, LDA.

Alteração de pacto social

COPRIMADE - PROJECTOS DE CLIMATIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELECTROMECAÑICOS, LDA.

Alteração de pacto social

DENTINEVES - MEDICINA DENTÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

IMOFIDÚCIA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Contrato de sociedade

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

Pelo despacho n.º 34/2003, de 26/02/2003, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- ROSA MARIA JARDIM BARRADAS DE SOUSA, assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, escalão 3, índice 285, foi nomeado através de transferência do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal, da Vice-Presidência do Governo Regional, para o quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional, com a mesma categoria, escalão e índice, com efeitos a partir do dia 1 de Abril do corrente ano.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 13 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

Despacho (extracto) n.º 15/2003- Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, de 10 de Março de 2003:

Nomeada, em regime de comissão de serviço, precedendo concurso, a licenciada, ODÍLIA VIEIRA DE SOUSA GOUVEIA, Técnica Superior de 1ª classe, da carreira de Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas, para o cargo de Chefe de Núcleo Administrativo, equiparado a Chefe de Divisão, no quadro de pessoal da referida Direcção Regional, constante no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 7 de Maio, nos termos do n.º 11 do art.º 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 12 de Março de 2003.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 11 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS**Aviso**

CONCURSO PÚBLICO N.º 10/2003

"AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO CORPO POLIVALENTE DA ESCOLABÁSICADO 2.º E 3.º CICLOS DOUTOR HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA"

- 1 - Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, avisa-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso em epígrafe, encontrando-se a respectiva cópia junto ao processo patente.

- 2 - O presente aviso foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 14 de Março de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 14 de Março de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/2003

"ESCOLABÁSICADO 1.º CICLO DAAJUDA- PIORNAIS"

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional das Obras Públicas - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6 - (9054-558) Funchal - Telef. 291-207200 - Fax 291-207385.
- 2 - Concurso Público, nos termos do Art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho do Funchal.
 - b.1) Designação da empreitada: "Escola Básica da 1.º Ciclo da Ajuda - Piornais".
 - b.2) Natureza dos trabalhos, sua descrição e preço base do concurso:
 Natureza dos trabalhos: Os trabalhos essenciais constam de betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pintura, rede de águas e esgotos, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de águas e diversos.
 Descrição: Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:
 45211530 -3 Edifícios destinados à educação ou investigação.
 Preço Base do Concurso: 1.500.000,00€, com exclusão do I.V.A.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 12 meses a contar da data da designação, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquiridos após inscrição prévia.
 Os pedidos de inscrição são dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.
 - b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de 500,00 €, em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.

- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 28 de Abril de 2003.
 b) As propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues mediante recibo, no Serviço indicado no ponto 1.
 c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público do concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
 b) O acto público do concurso terá lugar no dia 29 Abril de 2003, pelas 10H00, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E..
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que contenha a seguinte autorização:
 - 1ª categoria (Empreiteiro Geral de Edifícios) na classe correspondente ao valor da sua proposta;
 b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
 c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores, e ponderações:
 a) Valia Técnica da Proposta - 0.60
 Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
 - Programa de Trabalhos - 0.35

- Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos Cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30
 b) Preço - 0.40.

14 - Não são aceites propostas variantes.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 13 de Março de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 13 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 31 de Janeiro de 2003 e, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, foi autorizada a reclassificação profissional do funcionário Aníbal de Jesus dos Reis, da categoria de Auxiliar de Limpeza para a categoria de Mecânico de Automóveis, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2003.

Isento de Fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 10 de Março de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso

- 1 - Nos termos do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho, faz-se público que por despacho de 2002/12/09, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, se encontra aberto concurso interno geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso, para o cargo de Chefe da Divisão Coordenadora dos Equipamentos Desportivos no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro.
- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à

- RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho; Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho; Decreto - Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto - Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.
- 3 - Validade do concurso - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo fixado em seis meses a contar da publicação da lista de classificação final.
- 4 - Área de actuação - a área de actuação é a que corresponde ao exercício das atribuições da Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos, definidas no art. 8.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, à qual compete, nomeadamente: gerir os recursos materiais e humanos disponíveis, por forma a fiscalizar a execução de projectos de construção, reparação e manutenção das instalações desportivas sob tutela do IDRAM; promover a manutenção das condições de funcionamento e segurança nas instalações desportivas sob tutela do IDRAM; propor o plano e orçamento anual e parcelar da divisão necessária ao cumprimento das tarefas, prioridades e estratégias definidas; organizar e manter actualizado um registo dos trabalhos de manutenção e reparação nas instalações desportivas, com suporte contabilístico analítico; propor formação específica e organizar a reciclagem técnico-profissional do pessoal do enquadramento com as instalações desportivas; Propor os materiais e equipamentos próprios a criar nas instalações desportivas, propor os materiais e equipamentos próprios, necessários às reparações e manutenções a efectuar.
- 5 - Requisitos legais de admissão a concurso:
- 5.1 - Requisitos gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho:
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- 5.2 - Requisitos Especiais - reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Condição de preferência - Para efeitos de candidatura ao presente concurso, considera-se como condição preferencial de habilitação e experiência a licenciatura em Educação Física, nos termos do n.º 3 do art. 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 7 - Local de Trabalho - O local de trabalho situa-se no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV., Funchal.
- 8 - Vencimento e Regalias Sociais - o vencimento correspondente ao cargo Chefe de Divisão é fixado no anexo n.º 8 ao Decreto - Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do art. 34.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. As regalias sociais são as gerais da Função Pública.
- 9 - Formalização e entrega das candidaturas:
- 9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel de formato A4 ou papel de cor clara, ou ainda mediante requerimento modelo tipo, dirigidas ao Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV., 9004 - 551, Funchal.
- 9.2 - O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:
- Identificação completa (Nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Experiência Profissional, com indicação inequívoca do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - Formação profissional, com a indicação da duração em horas, dos cursos, estágios, seminários, etc.;
 - Declaração de que possui os requisitos legais de admissão, nos termos do n.º 1 do art. 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
 - Quaisquer circunstâncias que o candidato reputa susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo da preferência legal as quais, no entanto, só poderão

- ser tidas em conta pelo júri, se devidamente comprovadas.
- 9.3 - Afalta de declaração referida na alínea f) do n.º 9.2, determina a exclusão do concurso nos termos do n.º 2 do art. 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9.4 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
 - Curriculum vitae, pormenorizado e datado, donde constem, nomeadamente, as funções exercidas pelo candidato e os respectivos períodos de duração, bem como a formação pessoal possuída, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de não serem considerados bem como de todas as demais situações invocadas e que sejam susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.
 - Declaração do serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a menção da existência de vínculo à função pública, e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.
 - Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias exigidas.
- 9.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 9.6 - Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, ficam dispensados de apresentarem a declaração referida na alínea d) n.º 9.2, competindo à secção de pessoal fazer a sua emissão e entrega ao júri.
- 9.7 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 10 - Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o art. 19.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são os seguintes:
- Avaliação Curricular - São obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional;
 - Entrevista profissional de selecção - Na qual serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 10.1 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.
- 10.2 - No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11 - Publicação das listas dos candidatos e de classificação final:
- 11.1 - A lista de candidatos admitidos e excluídos será publicada nos termos do disposto no n.º 2 do art. 33.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no átrio do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV, no Funchal.
- 11.2 - A lista de classificação final será publicada nos termos do artigo 40.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixada no mesmo local, referido no ponto n.º 11.1.
- 12 - Constituição do Júri - o Júri do concurso foi constituído na sequência de sorteio realizado em conformidade com o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e tem a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr. Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa;
- Vogais Efectivos:
- Dr.ª Maria Teresa Camacho Brazão - Vogal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;
 - Engenheiro Luís Pedro Duarte Cerqueira - Chefe da Divisão de Gestão de Projectos do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;
- Vogais Suplentes:
- Dr. José Deodato Carvalho Rodrigues - Director de Serviços de Estudos e Investigação;
 - Dr. Luís Roberto Ornelas Gomes - Director de Serviços de Gestão e Administração Desportiva.
- 13 - O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão a concurso.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira,
Funchal 11 de Março, de 2003.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

Aviso

1 - Nos termos do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho, faz-se público que por despacho de 2002/12/09, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, se encontra aberto concurso interno geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso, para o cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro.

2 - O presente concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho; Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho; Decreto - Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto - Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

3 - Validade do concurso - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo fixado em seis meses a contar da publicação da lista de classificação final.

4 - Área de actuação - a área de actuação é a que corresponde ao exercício das atribuições da Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos, definidas no art. 15.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, à qual compete, nomeadamente: emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos em matéria de natureza jurídica, nomeadamente por solicitação de entidades não governamentais desportivas; emitir pareceres sobre propostas de portarias, de decretos regulamentares regionais e de decretos legislativos regionais; participação na elaboração de pareceres necessários à pronúncia da Região, nos termos constitucionais; promover de modo adequado a recolha, compilação, sistematização, tratamento e difusão de legislação e documentação técnico-jurídica de interesse para o IDRAM.

5 - Requisitos legais de admissão a concurso:

5.1 - Requisitos gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 - Requisitos Especiais - reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 - Condições de preferência - Para efeitos de candidatura ao presente concurso, considera-se como condição preferencial de habilitação e experiência a licenciatura em Direito, nos termos do n.º 3 do art. 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

7 - Local de Trabalho - O local de trabalho situa-se no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV., Funchal.

8 - Vencimento e Regalias Sociais - o vencimento correspondente ao cargo Chefe de Divisão é fixado no anexo n.º 8 ao Decreto - Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do art. 34.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. As regalias sociais são as gerais da Função Pública.

9 - Formalização e entrega das candidaturas:

9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel de formato A4 ou papel de cor clara, ou ainda mediante requerimento modelo tipo, dirigidas ao Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV., 9004 - 551, Funchal.

9.2 - O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (Nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número do Jornal

- Oficial da Região Autónoma da Madeira, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
 - d) Experiência Profissional, com indicação inequívoca do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - e) Formação profissional, com a indicação da duração em horas, dos cursos, estágios, seminários, etc.;
 - f) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão, nos termos do n.º 1 do art. 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
 - g) Quaisquer circunstâncias que o candidato reputa susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo da preferência legal as quais, no entanto, só poderão ser tidas em conta pelo júri, se devidamente comprovadas.
- 9.3 - A falta de declaração referida na alínea f) do n.º 9.2, determina a exclusão do concurso nos termos do n.º 2 do art. 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9.4 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
 - b) Curriculum vitae, pormenorizado e datado, donde constem, nomeadamente, as funções exercidas pelo candidato e os respectivos períodos de duração, bem como a formação pessoal possuída, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de não serem considerados bem como de todas as demais situações invocadas e que sejam susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.
 - c) Declaração do serviço a que o candidato se encontre vinculado, da qual conste a menção da existência de vínculo à função pública, e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.
 - d) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias exigidas.
- 9.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 9.6 - Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, ficam dispensados de apresentarem a declaração referida na alínea d) n.º 9.2, competindo à secção de pessoal fazer a sua emissão e entrega ao júri.
- 9.7 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 10 - Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o art. 19.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular - São obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional;
 - b) Entrevista profissional de selecção - Na qual serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 10.1 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.
- 10.2 - No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11 - Publicação das listas dos candidatos e de classificação final:
- 11.1 - A lista de candidatos admitidos e excluídos será publicada nos termos do disposto no n.º 2 do art. 33.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no átrio do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV, no Funchal.
 - 11.2 - A lista de classificação final será publicada nos termos do artigo 40.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixada no mesmo local, referido no ponto n.º 11.1.
- 12 - Constituição do Júri - o Júri do concurso foi constituído na sequência de sorteio realizado em conformidade com o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e tem a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas - Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Vogais Efectivos:

- Dr. Sílvio de Jesus Nunez da Costa - Director de Serviços de Apoio Técnico Desportivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;
- Engenheiro Luís Pedro Duarte Cerqueira - Chefe da Divisão de Gestão de Projectos do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Vogais Suplentes:

- Dr.^a Cristina Marta Vieira Lopes Lopes - Chefe da Divisão de Apoio ao Desporto para Todos;
- Dr.^a Adriana Lopes Silva Canha Ladeira - Chefe da Divisão de Apoio às Actividades Desportivas;

13 - O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão a concurso.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira,

Funchal, 11 de Março de 2003.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

- 1 - Nos termos do n.º1, alínea c), do art.º 6.º do Dec.-Lei N.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, e do n.º 1 do art.º 28.º do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 26 de Fevereiro de 2003, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de duas vagas de Técnico Profissional Principal, da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/96/M, de 06 de Setembro, Alterado pelo Dec. Reg. Regional n.º 18/99 de 30 de Novembro.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Técnico Profissional Principal, da carreira técnica profissional, constante no mapa anexo ao Dec.-Lei N.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições, de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para as referidas vagas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.
- 4 - O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste, genericamente, em funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhe-

cimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos no âmbito das respectivas formações e especializações

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais - os constantes no artigo 29.º do D. L. n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - Especiais: Possuam a categoria de Técnico Profissional de 1ª classe, com pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom.

6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício do Golden, 9000 Funchal.

6.1 - Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações Académicas;
- d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- e) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
- f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- g) Classificação de Serviço no período de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre.

6.2 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias (documento original ou fotocópia);
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes

- para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- c) Currículo vitae detalhado, dactilografado em papel A4, onde constem os seguintes elementos: Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 6.2.1 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 6.2.2 - Os funcionários da Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Avaliação Curricular
- 8 - Avaliação curricular
- 8.1 - Na avaliação curricular o júri terá em conta os seguintes factores:
- Habilitação Académica de base;
 - Experiência Profissional
 - Formação Profissional;
 - Classificação de Serviço.
- 9 - No método de selecção a aplicar, os resultados obtidos serão classificados de 0 a 20 valores.
- 10 - Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula consta da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixados na Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, à Estrada da Pontinha, no Funchal.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á de acordo com o art.º 37.º do Dec. Lei N.º 204/98, de 11 de Julho.

13 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

15 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. Miguel Jorge Alves de França Dória - Director de Serviços.

Vogais efectivos:

- 1.º - Dra. Dalila Maria Bettencourt Caldeira de Sena Carvalho - Directora de Serviços- que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º - Dr. Vasco Luís Camacho Rodrigues - Chefe de Divisão.

Vogais suplentes:

- 1.º - Dr. João Manuel Mendes Henriques Delgado - Chefe de Divisão;
- 2.º - José António Ferreira Drumond - Coordenador

16 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Dec. Lei N.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei N.º 44/99 de 11 de Junho.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 6 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CAPONTES - CONFECÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 007522/000216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511132875;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 09/020424

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 10.000 euros, para 50.000 Euros tendo em consequência sido alterado o artigo terceiro do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Janeiro de 2003.

P' ELO AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinquenta mil euros e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros ao sócio Duarte de Andrade Capontes e
- outra do valor nominal de doze mil e quinhentos euros à sócia Tânia Maria Jesus de Assunção Capontes.

**COPRIMADE - PROJECTOS DE CLIMATIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELECTROMECAÑICOS, LDA**

Número de matrícula: 06424;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059566;
Número de inscrição: 20;
Número e data da apresentação: Ap. 16/020108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 10.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos, e encontra-se, dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e noventa e um cêntimos, pertencente ao sócio João Abel de Freitas Mendonça e
- outra do valor nominal de dois mil quatrocentos e noventa e três euros noventa e nove cêntimos pertencente à sócia Ilda Maria Fernandes Freitas Mendonça.

10.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não consoante for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio João Abel de Freitas Mendonça que, desde já é nomeado gerente.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção do gerente nomeado.
- 3 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

DENTINEVES - MEDICINADENTÁRIA, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 9023;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208774;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/020508

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Paulo António Cunha Neves, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "Dentineves - Medicina Dentária, Unipessoal, Lda."

Segunda

A sociedade tem a sua sede na Rua das Murteiras, número cinquenta, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Terceira

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área de medicina dentária e odontologia.

Quarta

O capital, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma única quota de igual valor pertencente ao sócio Paulo António Cunha Neves.

Quinta

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberação da assembleia geral, pertence ao sócio, Paulo António Cunha Neves que, desde já, é nomeado gerente, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Sexta

O sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a própria sociedade em todos os actos e contratos estritamente necessários à prossecução do objecto social.

Sétima

O ano social coincide com o ano civil.

Oitava

O sócio único fica, desde já, autorizado a proceder ao levantamento total da importância depositada a título de capital social, com o objectivo de suportar as despesas inerentes à constituição da sociedade e registos e possibilitar o início de negócios sociais.

IMOFIDÚCIA- MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 08998/020423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511196776;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/020423

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Eugénio Lopes de Freitas e Pedro Dantas de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma “Imofidúcia Imobiliária, Lda.”, e tem sede nesta cidade do Funchal a Rua do Caminho do Monte número sessenta.

Parágrafo único - A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Terceira

O objecto social consiste na actividade de mediação imobiliária.

Parágrafo único - A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, desde que deliberado em assembleia geral.

Quarta

A criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, não depende de deliberação dos sócios.

Quinta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de quatro mil euros pertencente ao sócio José Eugénio Lopes Freitas e
- outra do valor nominal de mil euros, pertencente ao sócio Pedro Dantas de Freitas.

Sexta

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de vinte e cinco mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Sétima

A administração e gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferido ao sócio Pedro Dantas de Freitas, que desde já, fica nomeado gerente.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, é suficiente a assinatura do gerente nomeado.

Parágrafo segundo - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade, mediante procuração, para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer responsabilidades similares, incorrendo o gerente que violar esta disposição pelas perdas e danos a que der lugar, independentemente de outras consequências legais.

Oitava

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade, que a poderá autorizar nos termos e condições que sejam deliberados em assembleia geral devendo o sócio cedente comunicar à sociedade com a devida antecedência e aos restantes sócios, por carta registada com aviso recepção, indicando o nome do adquirente ou adquirentes, o preço e demais condições de transmissão.

Nona

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que, escolherão de entre si, um que, de acordo com a sociedade, a todos representará no exercício dos direitos sociais.

Décima

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Interdição, insolvência, falência ou ausência em parte incerta por mais de seis meses, do sócio titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) Cessão da quota com incumprimento do estipulado na cláusula oitava;
- d) Falta de cumprimento da obrigações de prestações suplementares;
- e) Venda judicial,
- f) Demais casos previstos na lei.

Parágrafo primeiro - A amortização da quota far-se-á pelo valor nominal da quota, ou pelo valor segundo um último balanço expressamente elaborado para o efeito, se for menor, a pagar em três prestações semestrais, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira, sessenta dias após a fixação definitiva da contrapartida.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na agência do Funchal da Caixa Geral de

Depósitos, à ordem de quem de direito, da primeira prestação referida no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas ou, ainda, a venda aos sócios ou a terceiros..

Décima primeira

Os lucros distribuíveis terão sempre a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria qualificada de setenta e cinco por cento dos votos representativos do capital social.

Décima segunda

Por deliberação dos sócios poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

Décima terceira

As assembleias gerais serão convocadas com a antecedência mínima de quinze dias por carta registada com aviso recepção.

Parágrafo primeiro - A presidência caberá ao sócio mais velho dos presentes.

Parágrafo segundo - Ficam sujeitas a deliberações, além das matérias previstas na lei, a chamada de suprimentos e a amortização da quota por falta do cumprimento de prestações suplementares.

Parágrafo terceiro - A representação de qualquer sócio poderá ser conferida a quem o mesmo entender e será acreditada por escrito simples.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)